



TC 023.299/2006-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsável: José Luiz Soares Rodrigues. (CPF 342.172.312-53)

Finalidade: publicação de edital no DOU (notificação)

Senhor Secretário,

Considerando as dificuldades para localização do responsável **José Luiz Soares Rodrigues** (CPF 342.172.312-53), já identificadas nos processos **TC 011.393/2007-1** e **TC 012.097/2007-9** (peças 195-196), a despeito de o Sistema CPF indicar como seu domicílio o Município de Macapá/AP, o endereço de fato corresponde ao Município de Santana/AP, conforme informação do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (peça 171), sendo que as tentativas anteriores nos processos mencionados restaram malogradas, e as pesquisas de endereço, seguiram o mesmo destino:

José Luiz Soares Rodrigues - 1ª tentativa de entrega

Acórdão	Ofício	Endereço (fonte)	Situação	Localização
662/2012 e 1021/2012 (peça 15, p. 40-43 e peças 84-85)	325/2012 (Peça 100)	Sistema CPF (Peça 81, p.11)	“mudou-se”	Peça 135

Pesquisa de endereço - 1ª tentativa

Órgão/Ent	Ofício	AR	Resposta
Caesa	380/2012 (Peça 147)	Peça 169	Peça 168 - inexistente
Cea	379/2012 (Peça 146)	Peça 182	Peça 173 - inexistente
Detran	381/2012 (Peça 148)	Peça 183	Peça 171 – Santana/AP

2. Por sua feita, logramos identificar que o nominado responsável figura como réu na Ação Penal n. 0002680-82.2012.4.01.3100, em curso na 2ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Amapá (peça 196, p.1), no entanto, até a presente data, a diligência empreendida, no âmbito do processo TC 012.097/2007-9, para o fornecimento do atual endereço, não foi respondida, apesar de sua reiteração (peça 196, p. 2-6).

Nesse sentido, propomos a publicação de edital no Diário Oficial da União, com fundamento no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, c/c art. 179, III, do RI/TCU c/c arts. 3º, inciso IV; 6º, inciso II, alínea “a” e 7º, inciso II, da Resolução-TCU 170/2004, para o fim de promover a regular notificação do responsável, o Sr. **José Luiz Soares Rodrigues** (CPF 342.172.312-53), quanto aos termos do Acórdão 662/2012-Plenário, retificado pelo Acórdão 1021/2012-Plenário (peça 15, p. 40-43 e peças 84-85).

SECEX-AP, 12 de dezembro de 2012.

(Assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá

Fábio Williams Pelaes de Avis
Técnico Federal de Controle Externo – Matr. 3430-4